

Processo Administrativo Nº 016/2023	PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 01 /2023	Data de Início do recebimento de Habilitação e Proposta: 30/03/2023 a partir 08:00	Data do término do recebimento de Habilitação e Proposta: 30/03/2024
Objeto:			
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DA PREFEITURA, DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICIPIO DE FLORÍNEA/SP.			
VALOR TOTAL ESTIMADO MÉDIO : R\$ 1.318.000 (Um milhão trezentos e dezoito mil reais)			
FONTE: TESOURO MUNICIPAL = FONTE 01			
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00			
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.			
PADRONIZAÇÃO DE PREÇOS : Tabela ANP – Atualizada			

Registro de Preços:	Preferência:	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	ME/EPP/EQUIPARADA		
Não	Não se Aplica	Minuta de Contrato	Por Item
Documentação de Habilitação veja o item 6 do edital			
Requisitos Básico:		Requisitos Específicos:	
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Credenciamento no Site Eletrônico da Prefeitura : www.florinea.sp.gov.br ✓ Certidão Negativa do CNJ ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ✓ FGTS ✓ Certidão Negativa de débitos Federais ✓ Certidão Negativa de débitos Estaduais ✓ Certidão Negativa de débitos Municipais 		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Habilitação Jurídica ✓ Regularidade Fiscal e Trabalhista ✓ Qualificação Econômico Financeira ✓ Licença de Operação; ✓ Licença Ambiental; ✓ Registro de Revendedor Varejista; ✓ Relatório IPÊM (atualizado) dando conta da medição das Bombas de Combustíveis. 	

PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

<i>A partir do 1º dia útil após a publicação</i>	<i>Até 1 hora após a convocação do pregoeiro</i>
<i>Pedidos de Esclarecimentos:</i>	<i>Impugnações:</i>
<i>Observações Gerais:</i>	
<i>Regulamentado pelo Decreto Municipal 26/2023 de 24/03/2023</i>	
<i>Agente de Contratação: Marcos dos Reis Santos</i>	
<i>Nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023 de 24/02/2023</i>	

DA JUSTIFICATIVA QUANTO A UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Em conformidade com o Art. 79, inciso III da Lei. 14.133/2021, esta Municipalidade amparada pelo Decreto Municipal nº 14/2023, realizará o Presente Chamamento Publico para dispensar a Licitação para contratação dos postos de combustíveis da região que queiram se credenciar junto a Prefeitura no setor de Licitações e Contratos.

Tal medida visa otimizar a contratação e a gestão dos contratos sobretudo para resguardar a eficiência dos serviços publicos sobretudo a manutenção do menor preço praticado no mercado balisado pela tabela oficial da Agencia Nacional de Petróleo, e buscando na maior quantidade de fornecedores

No caso os preços serão norteados unica e exclusivamente pela tabela ANP que será atualizada quinzenalmente duas vezes por mês, no primeiro e no décimo quinto dia do mês corrente.

Sumário

1.	PREÂMBULO.....	4
2.	DO OBJETO.....	4
3.	DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.....	5
4.	DOS VALORES E QUANTIDADES.....	6
5.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
5.2.2.	Os tipos de combustíveis aceitáveis são:.....	7
6.	HABILITAÇÃO.....	8
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
8.	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO.....	10
9.	PRAZO DE CONTRATAÇÃO.....	10
10.	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:.....	10
10.1.	São obrigações da CREDENCIADA:.....	10
10.4.	São obrigações do MUNICÍPIO CONTRATANTE:.....	11
11.	DO PAGAMENTO.....	11
12.	EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 137).....	12
13.	FISCALIZAÇÃO.....	13
11	MULTA.....	15
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	16
13	DA SUCESSÃO E FORO:.....	16
14	MINUTA DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° /20xx – CREDENCIAMENTO.....	16
	PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 00/202X.....	17
1	OBJETO.....	18
2	DOS VALORES E REAJUSTE.....	18
3	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:.....	19
4	DO PRAZO DE EXECUÇÃO.....	21
5	DO PAGAMENTO.....	21
6	MULTA.....	22
7	EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 137).....	22
8	FISCALIZAÇÃO.....	23
9	DAS PARTES INTEGRANTES.....	25

3/25



Selo Município
Amigo da Família



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

PROCEDIMENTOS AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

1. PREÂMBULO.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Florínea/SP, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, CEP. 19.870-011, realizará na modalidade CREDENCIAMENTO, nos moldes da NLLC 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 do Decreto Municipal 14/2023, do Decreto Municipal nº 20/2023 das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data do início do Credenciamento: 20/03/2023 a partir das 08:00

Entrega dos documentos no Paço Municipal na recepção por meio de protocolo, e também pelo sitio eletrônico da prefeitura www.florinea.sp.gov.br/licitacao/categoria/16/chamada-publica.

Informações gerais: O edital e demais anexos estarão disponibilizados no sitio eletrônico deste município : www.florinea.sp.gov.br / Licitação, e também pelo e-mail : licitacao@florinea.sp.gov.br , e telefone (18) 3377 -0620

2. DO OBJETO.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DA PREFEITURA, DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICIPIO DE FLORÍNEA/SP.

2.1. A documentação deverá ser protocolada pessoalmente na recepção do Paço Municipal ou pelo email: licitacao@florinea.sp.gov.br endereçada para o email de Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital, até a data de vigência do presente credenciamento.

2.1.1. Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação, até dia 20/03/2024

2.2. As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não

4/25



Selo Município
Amigo da Família



constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

2.3. Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

2.4. As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

2.5. Da comprovação da qualidade do combustível:

2.5.1. Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

2.5.2. Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

2.6. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

2.7. O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

2.8. Serão admitidos neste processo o credenciamento de postos de combustíveis localizados a uma distância máxima de até 50 (Cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município.

2.8.1. Ressalvados os casos previstos no item 2.9.1.2.

2.9. O abastecimento será efetuado obedecendo os critérios de contratação (fornecimento) estabelecidos no edital e contrato, sendo que maquinário e veículos serão abastecidos no estabelecimento mais próximo do local de execução de serviço e/ou rodagem.

2.9.1. Caso seja necessário, por motivo justificado, abastecer em horário diferente do expediente normal, deslocar-se-á veículo/máquina até o estabelecimento que estiver em funcionamento por 24h;

2.9.1.1. Nos casos em que o veículo/máquina fizer uso de combustível exclusivo sem disponibilidade no município ex. Diesel S10;

2.9.1.2. Nos casos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde e deslocamento de longa distância.

3. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1. O Departamento de Licitações, Compras e Contratos, prestará todos os esclarecimentos

5/25



Selo Município
Amigo da Família



solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 690, Cep. 19870-011 – Florínea – SP.

3.1.1. O edital estará disponível aos interessados pelo site do Município (licitacao@florínea.sp.gov.br), através do link licitações, pelo período de 24 (vinte e quatro meses) .

4. DOS VALORES E QUANTIDADES.

5. A administração Pública, fará os abastecimentos nos postos que estiverem devidamente credenciados e proporem preços de bomba igual ou abaixo da tabela ANP.

5.1. O valor unitário do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido nos termos do edital.

5.2. Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

Os valores que constam nesta planilha foram extraídos da tabela ANP https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas					
ITEM	PRODUTO	QTDE	Unidade Medida	V. UNIT. R\$ MÉDIO	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	70.000	Litros	R\$ 5,39	R\$ 377.300,00
2	GASOLINA ADITIVADA	10.000	Litros	R\$ 5,54	R\$ 55.400,00
3	ETANOL	30.000	Litros	R\$ 3,78	R\$ 113.250,00
4	DIESEL S500	60.000	Litros	R\$ 6,00	R\$ 359.700,00
5	DIESEL S10	70.000	Litros	R\$ 6,05	R\$ 423.500,00
Valor total : Um Milhão trezentos e vinte mil e cinquenta reais.					R\$ 1.329.150,00

5.2.1. Serão concedidos reajustes quinzenalmente, ou seja no primeiro dia e no décimo quinto dia do mês de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira,

6/25



Selo Município
Amigo da Família



tendo como base o valor médio do município de Assis/SP, cidade esta onde são feitas atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas casas após da vírgula.

- 5.2.2. Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado os valores que forem iguais ou menor que a tabela ANP.
- 5.2.3. Se a Empresa já estiver aplicando valores abaixo do preço médio da tabela ANP, ela deverá colocar em sua proposta qual é o valor .
- 5.2.4. Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte
- 5.2.5. Os valores que serão praticados serão publicados mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para exercícios para a execução do objeto apresentando documentos exigidos neste edital, desde que localizados no território regional de assis ou outro desde que devidamente justificado.

6.2. A documentação poderá ser protocolada junto ao setor de protocolo do Município, endereçada ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos a partir da publicação do edital.

6.2.1. Poderá ser enviada por email em copia simples ou autenticada digitalmente,

6.2.1.1. No caso de serem copias simples , as originais deverão ser remetidas para o seguinte endereço: Rua Livino Cardoso de Oliveira,699, Paço Municipal, CEP. 19.870-011 – Florínea-SP

6.2.2. Os tipos de combustíveis aceitáveis são:

- a) **GASOLINA COMUM** - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;
- b) **GASOLINA ADITIVADA¹** - A Gasolina Aditivada deverá possuir o seguintes requisitos mínimos: Hidrocarbonetos saturados: 27 - 47 % (p/p); Hidrocarbonetos olefínicos: 15 - 28 % (p/p); Hidrocarbonetos aromáticos: 26 - 35 % (p/p); Álcool etílico anidro combustível (CAS 64-17-5): 13 - 25 % (p/p); Benzeno (CAS 71-43-2): < 1 % (p/p). Aditivos máx. 0,5%;

¹ Fonte : <https://www.petrobahia.com.br/pdf/GasolinaAditivada.pdf>.



Selo Município
Amigo da Família



- c) **DIESEL S500** - O óleo diesel automotivo S-500, deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012;
- d) **DIESEL S10** - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;
- e) **ETANOL** – o credenciado deverá fornecer álcool etílico hidratado, que se caracteriza por sua apresentação límpida e incolor, obtido a partir da cana-de-açúcar, o que ajuda na redução do gás carbônico da atmosfera através da fotossíntese nos canaviais.

7. HABILITAÇÃO.

7.1. As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar todos os documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

- i. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseje-se credenciar. (conforme Anexo I)
- ii. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- iii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- iv. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- v. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- vi. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- vii. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);
- viii. Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- ix. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8/25



Selo Município
Amigo da Família



- x. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.
- xi. Certidão de Débitos Municipais referente a débitos mobiliários;
- xii. Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- xiii. Último relatório emitido do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas de SP), que comprove a aprovação da bomba no teste de aferição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, DO APENDICE 1. (Modelo anexo)

8.1.1. Preço de bomba ;

8.1.2. Marca; (no caso de posto sem bandeira – não precisa indicar a marca)

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9/25



Selo Município
Amigo da Família



8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 24 (meses) dias, a contar da data de sua apresentação. (Cabe atualização quinzenal)

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1. O critério de julgamento será o de menor preço, baseado na Tabela ANP da Região de Assis/SP.

8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO.

9.1. As pessoas jurídicas serão credenciadas de acordo com a apresentação dos documentos necessários.

10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

10.1. O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até **28/03/2024**, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

10.2. O contrato não será prorrogado, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. São obrigações da CREDENCIADA:

11.1.1. O abastecimento será feito na Bomba de Combustíveis cujo produto deve estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

11.1.2. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;

10/25



Selo Município
Amigo da Família



11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

11.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3. A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.

11.4. São obrigações do MUNICÍPIO CONTRATANTE:

11.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.4.3. O Setor de Licitações e Contratos ficará responsável de realizar o reajuste semanal conforme a divulgação da tabela ANP, no valor dos combustíveis, mencionado no item (xxxx)

11.4.4. O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O Município de Florínea efetuará o pagamento no décimo dia do mês subsequente.

12.2. A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados e entregar na Secretaria de Administração, acompanhado das notas e cupons fiscais, certidões e tabela ANP referente

11/25



Selo Município
Amigo da Família



a cada período atualizado.

12.2.1. As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: veículo, modelo, placa, cor, quilometragem atual (odômetro), horímetro, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.

12.3. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- II. Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- III. Prova de Regularidade perante a fazenda federal;
- IV. Prova de regularidade de tributos Municipais;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- VI. Relatório dos abastecimentos diários.

12.4. O município de Florínea poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12.4.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 10.4.

12.4.1.1. O contido no item 10.4 e 10.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

12.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.6. Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 137)

13.1. O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais constantes do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021

13.2. A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em

12/25



Selo Município
Amigo da Família



decorrência da extinção por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

13.3. No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

14.2. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

14.3. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

14.4. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para tomar as devidas providencias.

10.1 Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

10.1.1 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.1.2 Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

10.1.3 Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

10.1.4 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

10.1.5 Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.1.6 Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

13/25



Selo Município
Amigo da Família



10.1.7 Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

10.2 Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.2.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.2.3 Sustar, recusar qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

10.2.4 Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

10.2.5 Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

10.2.6 Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Epi's pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

10.2.7 Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."

10.5 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

10.5.1 Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, sem que haja interesse manifesto

14/25



Selo Município
Amigo da Família



da Contratada.

10.5.2 Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14133/2021

10.5.3 A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11 MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

11.1 Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Florínea/SP

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se: - deixar de assinar o Contrato; - ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

- I. não manter a proposta, injustificadamente;
- II. comportar-se de modo inidôneo;
- III. fizer declaração falsa;
- IV. cometer fraude fiscal;
- V. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

11.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15/25



Selo Município
Amigo da Família



12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

12.3 Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

13 DA SUCESSÃO E FORO:

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de ASSIS/SP, excluído qualquer outro.

Florínea – SP, 13 de março de 2023

14 MINUTA DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° /20xx – CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

16/25



Selo Município
Amigo da Família



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CONTRATADA	
VIGÊNCIA	12 MESES
VALOR CONTRATADO	
OBJETO	CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DA PREFEITURA, DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICIPIO DE FLORÍNEA/SP

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 00/202X

CRENCIAMENTO: Nº 00/202X

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa, (.....) *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-X, sediado(a) na (local,cidade,UF) doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (XXXX), portador da cédula de Identidade nº. (XX) e do CPF Nº. (XX) - Procurador, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CHAMADA PUBLICA*

17/25



Selo Município
Amigo da Família



/CRENCIAMENTO Nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

1.2 As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.3 Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

1.4 As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

1.5 Da comprovação da qualidade do combustível:

1.5.1 Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, oposto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

1.5.2 Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

1.5.3 O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

1.6 O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Administração.

2 DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 Os valores unitários a serem pagos são constantes no quadro a seguir: Item Unidade Produto Valor Unit. e Valor Total.

18/25



Selo Município
Amigo da Família



Os valores que constam nesta planilha foram extraídos da tabela ANP

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

ITEM	PRODUTO	QTDE	Unidade Medida	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	70.000	Litros		
2	GASOLINA ADITIVADA	70.000	Litros		
3	ETANOL	30.000	Litros		
4	DIESEL S500	60.000	Litros		
5	DIESEL S10	10.000	Litros		
Valor total :					R\$

2.2 “Serão concedidos reajustes sempre que houver alteração dos preços, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado no próximo dia subsequente ao reajuste, tendo como base o valor médio do município de ASSIS/SP, cidade esta onde são feitas atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas casas após a vírgula.

2.2.1 Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média

2.2.2 Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

2.3 Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 São obrigações da CREDENCIADA:

3.1.1 Efetuar o abastecimento dos combustíveis em perfeitas condições, estrita observância das especificações do edital e da Proposta.

3.1.2 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e

19/25



Selo Município
Amigo da Família



quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;

3.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4 Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

3.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

3.3 Preferencialmente a empresa deverá disponibilizar atendimento 24h (vinte e quatro horas, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.

3.4 São obrigações do MUNICÍPIO:

3.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

3.4.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.4.3 O Setor de Licitações e Contratos ficara responsável de realizar o reajuste mediante comunicado do Posto de que houve aumento no preço;

3.4.3.1. O Setor de Licitações verificara junto a ANP, usando com instrumento regularador a tabela publicada semanalmente qual é o valor médio dos preços, e se o valor pedido pelo Posto de Combustíveis estiver dentro da média da tabela reguladora da ANP, e mantendo o preço igual ou abaixo da tabela ,o reajuste será concedido, do contrario Não houvera a concessão de reajuste.

20/25



Selo Município
Amigo da Família



3.4.3.2. Os reajustes serão feitos por meio de apostilamento, na forma do Art. [136](#), inciso I da Lei 14.133/2023.

3.4.4 O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 28 /03/2024, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

4.2 O contrato não será prorrogado, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Florínea/SP efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

5.2 A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados durante todo o dia e entregar na Secretaria de Administração até às 11:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.

5.2.1 As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.

5.3 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- i. Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- ii. Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- iii. Prova de regularidade de tributos Municipais;
- iv. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- v. Relatório dos abastecimentos diários.

5.4 O município de Florínea/SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item.

5.5 Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

21/25



Selo Município
Amigo da Família



6 MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

6.1 Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Florínea/SP.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

6.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I. deixar de assinar o Contrato;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- III. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. fizer declaração falsa;
- VI. cometer fraude fiscal;
- VII. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

6.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 137)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

22/25



Selo Município
Amigo da Família



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 137 da Lei.14.133/2021

7.1 A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.2 No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

8.2 Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

8.4 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo [171](#) da Lei 14.133/2021, no que couber.

8.5 Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

8.5.1 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

8.5.2 Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

8.5.3 Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

8.5.4 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais

23/25



Selo Município
Amigo da Família



constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

8.5.6 Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5.7 Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.6.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.6.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

8.6.3 Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

8.6.4 Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

8.6.5 Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

8.6.6 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

8.6.7 Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI's pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

8.6.8 Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

24/25



Selo Município
Amigo da Família



8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.”

8.9 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.9.1 Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

8.9.2 Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei.14133/2021.

8.9.3 A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº **01/2023**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.1 Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 vias (de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de ASSIS, Estado de São Paulo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

25/25



Selo Município
Amigo da Família

